



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 616/89

"Dispõe sobre criação de cargo".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo, o cargo de dentista com o vencimento mensal de Ncz\$700,00 (setecentos cruzados novos).

Parágrafo Único - O provimento deste cargo será pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).


Art. 2º - As atribuições do dentista serão regulamentadas mediante portaria do Executivo Municipal.


Art. 3º - As despesas da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de julho de 1989.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alve's
Secretária Municipal